



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano 2025 | Edição nº 1906

Página 1 de 25

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	12
Portarias SEGAF/GABIP	12
Atas de registro de preço	13
Dispensas	17
Aviso de Licitação	18
Atos de Pessoal	20
Portarias	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	22
Decretos	22
Notas de Empenho	23
SECRETARIAS	24
Portarias Seplan	24
Conselhos Municipais	25
Conselho Municipal de Saúde	25

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal
Jean Carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito
Marcio de Paula Ribeiro

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
Secretária de Gestão e Finanças

Nicolli Pinhel Ferrarini dos Santos
Secretária de Planejamento

Josiane de Oliveira Silva Corrêa
Secretária de Saúde

Helaynne Rosienni Santana
Secretária de Assistência Social

Antonio Carlos dos Santos Silva,
Secretário de Educação

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Cleivaldo Siqueira Pereira
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodópolis - MS
Atendimento ao público: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 146/2025 de 20 de abril de 2025**

Regulamenta a lei municipal nº 907/2025, de 28 de abril de 2025, que institui e disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos (adiantamentos) no âmbito do poder executivo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 907/2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação, execução e prestação de contas de suprimentos de fundos (adiantamentos) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Deodápolis, conforme disposto na Lei Municipal nº 907/2025.

Art. 2º O suprimento de fundos será utilizado exclusivamente para cobrir despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de execução orçamentária e que se enquadrem nas situações previstas em lei.

CAPÍTULO II**DA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO**

Art. 3º A solicitação será formalizada por meio de “Requisição de Suprimento de Fundos”, devendo conter:

- I – Nome, matrícula, cargo ou função do servidor requisitante;
- II – Valor solicitado e sua finalidade detalhada;

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



- III – Justificativa da necessidade e urgência;
- IV – Classificação orçamentária da despesa;
- V – Período previsto de aplicação dos recursos;
- VI – Assinatura do solicitante e do Ordenador de Despesa.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira terá o prazo de 5 (cinco) dias, para analisar e aprovar ou indeferir a requisição.

Art. 4º A concessão será formalizada por Portaria expedida pelo Ordenador de Despesa, acompanhada de empenho na dotação orçamentária correspondente.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades autorizadas, sendo vedada sua utilização para:

- I – Pagamento de despesas já realizadas;
- II – Despesas cobertas por diárias;
- III – Alimentação e bebidas em restaurantes, salvo justificativa aceita e aprovada;
- IV – Despesas de caráter pessoal;
- V – Despesas de capital, salvo casos excepcionais autorizados expressamente;
- VI – Aplicações fora do exercício financeiro da concessão.
- VII – Demais incisos do art. 4º da Lei nº 907/2025

Art. 6º É vedado ao servidor responsável:

- I – Fracionar a despesa para adequação ao limite legal;
- II – Transferir, ceder ou delegar o uso dos recursos a terceiros;
- III – Utilizar os recursos fora do prazo autorizado.

Art. 7º As despesas elegíveis ao suprimento de fundos incluem:

- I – Despesas miúdas de pronto pagamento;
- II – Despesas extraordinárias e urgentes;
- III – Despesas com viagens não cobertas por diárias;

Cabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



- IV – Despesas eventuais de gabinete, conforme descritas na Lei nº 907/2025.
V – Demais incisos do art. 6º da Lei nº 907/2025.

CAPÍTULO IV

DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º O prazo máximo para aplicação do suprimento de fundos será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liberação dos recursos.

Art. 9º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação, à Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento.

§1º A prestação de contas deverá conter:

- I – Relatório circunstanciado das despesas;
- II – Notas fiscais e documentos comprobatórios originais;
- III – Comprovação do recolhimento de eventual saldo não utilizado;
- IV – Termo de responsabilidade devidamente assinado.

§2º Se o prazo final cair em dia não útil, a entrega deverá ser feita no primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. A não prestação de contas nos prazos previstos implicará:

- I – Instauração de Tomada de Contas;
- II – Bloqueio de novos suprimentos ao servidor inadimplente;
- III – Inscrição do débito em dívida ativa, se não for restituído;
- IV – Adoção de medidas disciplinares cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 11. Não será concedido suprimento de fundos a:

- I – Servidor em alcance;

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



- II – Servidor sob processo administrativo disciplinar;
- III – Ordenador de despesa ou gestor financeiro;
- IV – Servidor com pendências de prestação de contas anterior;
- V – Comissionados no último quadrimestre de mandato, salvo se também forem efetivos.
- VI – Demais hipóteses previstas nos incisos do art. 12 da Lei nº 907/2025

Art. 12. Fica limitado a 1 (um) processo ativo de suprimento de fundos por secretaria. Novo processo somente será admitido após homologação e baixa do anterior.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os valores máximos de concessão seguirão os limites do §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o teto de 50% por item de despesa.

Art. 14. A Controladoria Interna do Município poderá realizar auditorias a qualquer momento sobre os suprimentos de fundos concedidos.

Art. 15. A Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento expedirá orientações complementares para padronização dos processos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito de Deodápolis/MS

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



ANEXO I

REQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

Secretaria/Setor: _____

Valor Solicitado (R\$): _____

Finalidade da Despesa: _____

Período Previsto de Aplicação: De ___/___/___ até ___/___/___

Justificativa da Necessidade e Urgência:

Declaro estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 907/2025 e Decreto nº 146/2025.

Deodápolis, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Requisitante: _____

Visto do Ordenador de Despesa: _____

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



ANEXO II

PORTARIA Nº ____/2025 – GAB/PMD

Concede Suprimento de Fundos a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 907/2025 e no Decreto nº 146/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos (adiantamento) à(o) servidor(a) [NOME COMPLETO], matrícula nº [XXXX], ocupante do cargo de [CARGO/FUNÇÃO], lotado(a) na [SECRETARIA/SETOR], no valor de R\$ [VALOR POR EXTENSO], para custeio de despesas de natureza emergencial e miúda de pronto pagamento, conforme requisição aprovada.

Art. 2º O valor será liberado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do servidor, mediante empenho da dotação:

- Projeto/Atividade:
- Elemento de Despesa:
- Fonte de Recursos:

Art. 3º O prazo de aplicação do suprimento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação do recurso, com prazo adicional de 10 (dez) dias para apresentação da prestação de contas, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, ____ de _____ de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000



ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____, conforme Portaria nº ____/2025.

Comprometo-me a:

1. Utilizar os recursos exclusivamente para as finalidades autorizadas.
2. Observar os prazos legais para aplicação e prestação de contas.
3. Restituir aos cofres públicos eventuais saldos não utilizados.
4. Apresentar documentação comprobatória idônea.

Deodápolis, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor: _____

Visto do Ordenador de Despesa: _____

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

**ANEXO IV****PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Servidor Suprido: _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

Secretaria: _____

Valor Recebido (R\$): _____

Período de Aplicação: De ___/___/___ até ___/___/___

RELAÇÃO DE DESPESAS EFETUADAS:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Total das Despesas Comprovadas: R\$ _____

Saldo Restituído à Tesouraria (se houver): R\$ _____

Deodápolis, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

DECRETO Nº 147/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Homologa laudo de avaliação proferido por Comissão e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso IV do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, expede o seguinte ato:

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado na íntegra, o Laudo de Avaliação, proferido pela Comissão Especial, constituída através do Decreto nº 034/2021 de 09 de abril de 2021, sobre os bens no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 20 de Maio de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Às 08:00 horas do dia 20 de Maio de 2025, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniu - se a Comissão de Avaliação, constituída através do Decreto nº 034, de 09 de abril de 2021, integrada pelos Srs. **ORLINDO DOS SANTOS SOUZA, EDIMAR APARECIDO RAMOS e VANDERLEI DANTAS ROSA**, sob a presidência do primeiro, para após verificação in loco, efetuada nos bens patrimoniais inservíveis, descritos abaixo, lavrarem o presente laudo, indicando a condição e o valor dos bens móveis, ora avaliados:

Lote 01 - GOL SPECIAL - com as seguintes características:

- Plaqueta nº 3789, cor: branco, placa: HQH -7408 chassis: 9BWCA05Y82T082298.
- Ano: 2002
- Estado físico: antieconômico.
- Não foi possível verificar nenhuma outra característica em função do estado que se encontra, avaliado em R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Lote 02 - KOMBI - com as seguintes características:

- Plaqueta nº 3794, cor: branco, placa: HQH -8931 chassis: 9BWGB07X74P006361.
- Ano: 2004
- Estado físico: antieconômico.
- não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra, avaliado em R\$2.000,00 (Dois mil reais).

Lote 03 - CAMINHONETE AMAROK, com as seguintes características:

- Plaqueta nº 3806, cor: branco, placa: NRL-9801, chassis: WV1DD42H0GA010408.
- Estado físico: antieconômico.
- Ano: 2015
- Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Lote 04 - FIAT IVECO/DAILY 3510 com as seguintes características:

- Plaqueta nº 6069, cor: branco, placa: HQH-8566, chassis:93ZC3570128305646,
- Ano: 2001.
- Estado físico: antieconômico.
- Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra, avaliado em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Lote 05 - VEÍCULO ONIX 1.0 JOIE com as seguintes características:

- Plaqueta nº 4421, cor: branco, placa: QAB-5324, chassis:9BGXL48U0JB280237, (retirada de peças).

b) Ano: 2018

c) Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra, avaliado em R\$ 2.000,00(Dois mil reais).

Lote 06 - PLANTADEIRA DE RAMA-TREVISAN- com as seguintes características:

a) Estado físico: antieconômico

b) Ano: 2008.

c) Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra, avaliado em R\$ 1.000,00(Um mil reais).

Lote 07 - FIAT DOBLO TRANSFORM AMBULÂNCIA - com as seguintes características:

a) Plaqueta nº 3816, cor branco, placa: HQH-9984, chassi: 98D223153A2017317,

b) Ano: 2010/2010

c) Estado físico: Antieconômico.

d)) Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Lote 08 - FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 com as seguintes características:

a) Plaqueta nº 3803, cor: branco, placa: HTO-2166, chassi: 9BD119609F1122651.

b) Ano: 2014/2015.

c) Estado físico: Antieconômico.

d)) Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Lote 09 - VOLKSWAGEM GOL G4 1.0 com as seguintes características:

a) Plaqueta nº 3802, cor: branco, placa HQH-8935, chassi: 9BWAA05W1AP028175.

b) Ano: 2009/2010.

c) Estado físico: Antieconômico.

d) Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Lote 10- VOLKWAGEM GOL G4 1.0 com as seguintes características:

a) Plaqueta nº 3810, cor branco, placa: hqh-9988, chassi: 9BWAA05U7DT020480.

b) Ano: 2012/2013

c) Estado físico: Antieconômico

d) Não foi possível verificar outras características em função do estado que se encontra, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Lote 11- FURGÃO PEUGEOUT PARTNER com as seguintes características:

a) Plaqueta nº 3804, cor branco, placa: HQH-9989 chassi: 8AEGCN6AVCG502349.

b) B) Ano: 2011/2012

c) Não foi possível verificar outra característica em função do estado que se encontra, avaliado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Lote 12 - SUCATA DIVERSAS (0.55 centavos).

Na determinação dos valores e condições dos bens acima, levou-se em conta, a condição de bens patrimoniais inservíveis que, tendo alguns em condições de uso, não atendem mais as necessidades a que se destinam; foram retirados definitivamente do seu uso, por avaria ou mau funcionamento e não apresentam condições satisfatórias, técnicas ou econômicas de recuperação para utilização da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

É o parecer.

Deodápolis - MS, 20 de Maio de 2025.

ORLINDO DOS SANTOS SOUZA

Presidente

EDIMAR APARECIDO RAMOS

Membro

VANDERLEI DANTAS ROSA**DECRETO Nº 148 DE 20 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a alteração do artigo 4º do decreto nº 155 de 30 de dezembro de 2024 que Regulamenta a Lei Municipal nº 669, de 22 de dezembro de 2017.

O Srº **Jean Carlos Silva Gomes**, prefeito municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 4º do decreto nº 155 de 30 de dezembro de 2024, conforme segue:

Art. 4º O valor da TRS, objeto de lançamento individual referente ao exercício de 2.025, poderá ser cobrado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento a partir do mês de Julho de 2.025.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 20 de maio de 2025.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP Nº 062/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 49/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2025 Ata de Registro de Preço 022/2025**, firmado junto com a empresa **FIRE ANGELS E SERV LTDA.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.

Resolve: Art. 1º. Designar a servidora **Rosilayne Pedroso Gonçalves Scarabelot**, portador do CPF 806.xxx.xxxx-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestora**; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. xxx.xxxx-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Titular**; O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 16 de maio de 2025.

Jaqueline Fachiano Lacerda Jean Carlos da Silva Gomes

Secretária Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rosilayne Pedroso Gonçalves Scarabelot**,....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Antonio Ferreira de Carvalho**,....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

PROCESSO Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo **Sr. Cleidivaldo Siqueira Pereira**, brasileiro, União Estável, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a XXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro: Jardim Estrela de Ouro, portador do RG nº 00xxxxxxxx17 SSP/MS, CPF nº 026.xxx.xxxx-55, doravante denominadas **PARTICIPANTES**; e as empresa: **FIRE ANGELS E SERV LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 60.532.846/0001-02 com sede Rua Luiz Felix de Matos Conjunto Zé de Alvino, Nº 188, Sala A;, Pov Tanque Novo, Riachão do Dantas - SE, CEP: 49320000., neste ato representada pela sócia Mariny Boquim dos Santos, portador do RG nº 02.xxxx. xxx-6, inscrito no CPF sob o nº 108.xxxx.xxxx-09, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 e seus anexos.

3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os serviços, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PROFISSION - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA, PROFISSIONAL, QUALIFICADO E CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE SOCORRISTA E PREVENÇÃO DE PÂNICO AFIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS. EXIGÊNCIA POSSUI FORMAÇÃO E REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. TODOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA OS EVENTOS NOS DISTRITOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS. O TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E A ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARIA	30	328,00	9.840,00

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo

mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, a servidora **Rosilayne Pedroso Gonçalves Scarabelot**, portador do CPF 806. Xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestora**; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501. xxx.xxx-04,

ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Titular**; O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho**, portador do CPF: 338.xxx.xxxx-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Suplente**. Nomeados pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 062/2025.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II. Se não restarem fornecedores registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 16 de maio de 2025.

Cleivaldo Siqueira Pereira
Secretário Municipal de Esporte
EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **FIRE ANGELS E SERV LTDA**

Dispensas**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

DISPENSA ELETRÔNICA 5/2025

PROCESSO 65/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares e Materiais de Enfermagem para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMPANY HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF **51.640.302/0001-65**, nos itens **1 - 4 - 6 - 9 - 11 - 18 - 22 - 24 - 29 - 35 - 36 - 45 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 87 - 88 - 89 - 92 - 93 - 94 - 95**, com o valor total de R\$ 11.038,09 (onze mil e trinta e oito reais e nove centavos);

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ/MF **27.789.446/0001-01**, nos itens **2 - 17 - 19 - 39 - 50**, com o valor total de R\$ 9.087,40 (nove mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

Os itens **3-5-7-8-10-12-13-14-15-16-20-21-23-25-26-27-28-30-31-32-33-34-37-38-40-41-42-43-44-54-55-56-57-58-59-60-61-62-73-74-75-76-84-85-86-90-91-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107 e 108** foram considerados como “deserto” pois não houve propostas interpostas por nenhum fornecedor.

O item **46** foi considerado “fracassado” pois não houve propostas dentro do valor orçado pela administração após negociação.

Vigência Contratual: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

Recurso Orçamentários: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0051 - Atenção Básica, 2.082 - Atenção Básica. 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0050 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 2.069 - Hospital Municipal Cristo Rei. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e Demais Documentos Constante neste.

Deodápolis - MS, 20 de maio de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025****PROCESSO Nº 68/2025**

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Decreto n.º 7.892/2013 e demais legislação aplicável com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor Preço Por Item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA PACS, ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: 21/5/2025, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>

Do encerramento do recebimento das propostas 6/6/2025, às 09:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 6/6/2025, às 09:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO Endereço eletrônico da

disputa: <https://www.licitanet.com.br/>

As ME, EPPs e MEI interessadas poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: www.deodapolis.ms.gov.br ou no site da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/> no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com portal pncp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro de Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 20 de maio de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

Código registro TCE: A8330F3B90AE81444338E649AC17D810DFBE20BE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 71/2025

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Decreto n.º 7.892/2013 e demais legislação aplicável com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor Preço Por Item, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE 3 CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS PARA A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://www.licitanet.com.br/>

Recebimento das propostas: 21/5/2025, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>

Do encerramento do recebimento das propostas 4/6/2025, às 09:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 4/6/2025, às 09:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO Endereço eletrônico da disputa: <https://www.licitanet.com.br/>

Os interessadas poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: www.deodapolis.ms.gov.br ou no site da plataforma: <https://www.licitanet.com.br/> no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com portal pncp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro de Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 20 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Esporte

Código registro TCE: D8D4060B1F00124C65D2D84D51BD94142D01D62A

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para Locação de Caminhão

Prancha e Locação de Caçambas Estacionaria para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e o Gabinete do Prefeito.

TIPO: Menor Preço por item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado dos serviços é de R\$ 81.403,60

DATA DA ABERTURA: 5 de junho de 2025, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto 8.538/2015 e demais legislação aplicável.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br, no [Portal Nacional de Contas Publicas PNCP](#), ou através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 105 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 20 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Código registro TCE: 084E201915B705561F53ED1CBB2E7BDE55DC317

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 508/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SR.ª VIVIANE ROSA DE FARIAS, Matrícula 3213/2**. Contratada para ocupar o cargo de **ZELADOR**, lotada na **SEMECT desta Prefeitura**. A partir de 01 de Maio de 2025.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2025. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre Exoneração da Servidora que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SR.ª VILEI MARTINS DE BRITO, Matrícula 3203/2**. Contratada para ocupar o cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **SEMUS desta Prefeitura**. A partir de 30 de Maio de 2025.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025

“Convoca a Professora que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR a SRª **FERNANDA DIAS DE SOUZA**, para ministrar na **ESCOLA MUNICIPAL CICERO REINALDO DA SILVA**, com 20 (vinte) horas/aulas semanais, como Professora de apoio Especializado no Pré I C Vespertino. A Partir do período 12 de Maio a 16 de Julho de 2025. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 12/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 149/2025, de 21 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 889/2024, de 1 de Outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.018.10.302.50.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
04.005 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	
04.005.4.122.43.2107-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Maio de 2025.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

..261-**

PREFEITO MUNICIPAL

Notas de Empenho

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: DEODÁPOLIS

Nº do Empenho: 530/2025

Data do Empenho: 20/05/2025

Ordinário

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	09.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional:	10.302.50	MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA AO CIDADAO	
Projeto/Atividade:	2069	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI	
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
Valor Dotação:	570.000,00	Empenhos anteriores:	88.341,39
Valor Dotação Atualizada:	289.066,93	Valor do empenho:	1.435,00
Total (A):	289.066,93	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	89.776,39
		Total (A - B):	199.290,54

Credor: ORTIZ & FELTRIM LTDA
CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone: (67) 3427-0033
Endereço: JOAQUIM TEIXEIRA ALVES - 2173 Cidade: Dourados UF: MS
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICOS, FRASCO E DIETAS ENTERAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTES EDITAL E ANEXOS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.435,00
Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 74/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 141/2024 Data homologação:
Número Contrato: Data contrato: 29/10/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 20/05/2025
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
*****221-**
CONTADORA

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
*****041-**
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIAS

Portarias Seplan

Órgão: Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS

Setor: Secretaria Municipal de Planejamento/Gabinete da Secretária

PORTARIA SEPLAN Nº 104, DE 16 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Equipe de Planejamento para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.”

NICOLLI PINHEL FERRARINI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Planejamento de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista na Lei Complementar nº03, de 01 de abril de 2024 e no Decreto nº 007/2025 de 03 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.**

I - Katiúcia Maria Batista

II - Thais Soares Sartori

III - Jelcinede Nita dos Santos

IV- Paulo Eduardo Siqueira

Art. 2º - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal a condução de estudos preliminares, a definição de requisitos técnicos e a elaboração dos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 dias do mês de Maio de 2025.

NICOLLI PINHEL FERRARINI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento

Órgão: Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS

Setor: Secretaria Municipal de Planejamento/Gabinete da Secretária

PORTARIA SEPLAN Nº 103, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Equipe de Planejamento para a aquisição de CBUQ.”

NICOLLI PINHEL FERRARINI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Planejamento de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista na Lei Complementar nº03, de 01 de abril de 2024 e no Decreto nº 007/2025 de 03 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento destinada à aquisição de **CBUQ.**

I - Katiúcia Maria Batista

II - Thais Soares Sartori

III - Jelcinede Nita dos Santos

IV - Paulo Eduardo Siqueira

Art. 2º - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal a condução de estudos preliminares, a definição de requisitos técnicos e a elaboração dos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de Maio de 2025.

NICOLLI PINHEL FERRARINI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento

PORTARIA SEPLAN Nº 105, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Equipe de Planejamento para Contratação de Serviço de esgotamento de fossa séptica.

NICOLLI PINHEL FERRARINI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Planejamento de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista na Lei Complementar nº03, de 01 de abril de 2024 e no Decreto nº 007/2025 de 03 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento destinada à contratação de serviço de esgotamento de fossa séptica.

I - ARIELLI DE OLIVEIRA FARIAS

II - THAIS SOARES SARTORI

III - KATIÚCIA MARIA BATISTA

IV - PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

V- CAMILA MOREIRA

Art. 2º - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal a condução de estudos preliminares, a definição de requisitos técnicos e a elaboração dos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

NICOLLI PINHEL FERRARINI DOS SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/DEO Nº 06/2025

Aprovação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2022.

Considerando a necessidade de prestar contas e transparência nas atividades desenvolvidas durante o exercício de 2022;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão foi elaboradas de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas e apresenta um balanço das ações, resultados e desafios enfrentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o referido relatório foi amplamente discutido em reunião realizada no dia 27 de março de 2023 e que foram consideradas as contribuições dos membros presentes.

O Conselho no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2022, conforme apresentado e discutido.

Art. 2º Determinar que cópias do Relatório Anual de Gestão sejam disponibilizadas para todos os interessados, garantindo o acesso à informação e à transparência das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Deodápolis, 21 de maio de 2025

Maria do Carmo Dias Rodrigues da Cunha Presidente do CMS